

O X da questão:

Pet, quem ama cuida

Os animais de estimação são parte integrante da vida de muitas pessoas. Eles nos trazem alegria, companhia e amor. No entanto, nem sempre os animais são tratados com o respeito e o cuidado que merecem. No Brasil, existem leis que protegem os animais contra maus tratos.

A Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) prevê penas de até cinco anos de prisão para quem praticar atos de crueldade contra animais domésticos ou silvestres. Apesar da legislação, ainda são frequentes os casos de maus tratos a animais.

Em 2022, o Instituto Brasileiro de Defesa Animal (IBDA) registrou mais de 100 mil casos de maus tratos no país. É importante lembrar que maus tratos não se resumem a atos físicos de violência. Abandono, negligência e falta de cuidados também são considerados maus tratos.

Por isso, é importante que todos estejam cientes dos cuidados que devemos ter com os animais de estimação. Alguns cuidados básicos são: Castração: a castração é um procedimento cirúrgico que ajuda a prevenir doenças, como câncer de mama e útero em cães e gatos, e a evitar



WH 3323-2486 | WH 99821-0056
R. Santa Catarina, 630 - Centro - Colorado

o aumento da população de animais abandonados. Vacinação: as vacinas são essenciais para proteger os animais contra doenças graves, como a raiva e a leishmaniose.

Brinquedos e lazer: os animais precisam de atividades para se divertir e gastar energia. Brinquedos e passeios são essenciais para o bem-estar deles. Cuidados veterinários: os animais devem ser levados ao veterinário regularmente para consultas e exames de rotina. Cuidar de um animal de estimação é uma grande responsabilidade.

É preciso estar disposto a dedicar tempo, atenção e carinho para que o animal tenha uma vida feliz e saudável. Se você está pensando em ter um animal de estimação, faça sua pesquisa e esteja preparado para os cuidados que ele precisará. E, se você já tem um animal de estimação, lembre-se: quem ama, cuida!

Por Billy Belieri @oxdaquestaooficial

Novos investimentos da Itaipu Binacional na região

Nesta segunda-feira dia 15, Preto Bezerra de Mandaguá que é assessor regional do Diretor Geral da Itaipu-Binacional Enio Verri, esteve acompanhado com Nelton de Almeida, assessor do Enio e Luciano, assessor do Diretor de Coordenação da Itaipu Binacional, estiveram visitando as cidades de Mandaguá, Presidente Castelo Branco, Atalaia, Alto Paraná e São João do Caiuá, que são cidades já selecionadas e deverão receber os equipamentos no próximo mês de maio. Na visita, foram recebidos pelos Prefeitos, Secretários, equipes de meio ambiente e reciclagem para apresentar os novos investimentos, a UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) é composta por vários equipamentos como: Caminhão coletor, prensa hidráulica horizontal e vertical, balança,



esteira de separação, bag de rafia, E.P.I. em geral e adaptação de barracão conforme a necessidade de cada cidade.

Melhorando assim a renda dos coletores e a qualidade de vida dos mesmos.

A UVR é um desafio ambiental e necessita de cooperação e responsabilidade compartilhada, com compromisso dos setores da sociedade, pois é um tratamento adequado aos resíduos sólidos e debatido há

muitos anos.

Assim, os catadores realizam serviço de utilidade pública fundamental, atuando na coleta de materiais recicláveis, que caso fossem descartados, teriam como destino os aterros sanitários ou lixões. Além disso, a comercialização dos materiais recicláveis gera renda e inclusão social a um número expressivo de catadores e catadoras.

A Itaipu Binacional entende que não existe responsabilidade

social se esta não vier acompanhada do cuidado com aqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Por isso, o apoio técnico e os investimentos em infraestrutura pela empresa objetiva o desenvolvimento e crescimento de Cooperativas e Associações dos 55 municípios de sua área de atuação e do trabalho conjunto via redes de comercialização que favorecem a reciclagem e incidem em melhor qualidade de vida e trabalho aos catadores.

Vice-prefeito de Inajá Marcos Valério assume interinamente o Executivo

Com o objetivo de repor forças e retornar ainda melhor, o Prefeito Cleber Geraldo da Silva, deve retornar em 30 dias (de 15 de janeiro a 15 de fevereiro), autorizado em Sessão extraordinária da Câmara Municipal, que na mesma sessão empossou o Vice-Prefeito Marcos Antonio Valério.

De acordo com as formalidades determinadas pela Lei Municipal e ordem regimental foi empossado após assinar o



termo de compromisso. Conforme o Decreto Legislativo 001/2024, autorizando inclusive o Prefeito a ausentar-se do país durante suas férias.

Na posse estavam; Presidente da Câmara: Valdir Antônio da Silva; Vice-Presidente: Glisilaine Vanessa Martins de Jesus; Vereador: Luís Carlos de Souza; Secretaria da Educação: Maria de Fátima da Silva Almeida; Secretário de Obras: Eder Pereira da Silva; Assessor Jurídico: Danilo Rodrigues de Figueiredo; Secretário da Agri-

cultura: Pedro Geraldo Reguine e Chefe de divisão: Dayane Conceição de Souza.

O gestor ressaltou ainda que se afastará do cargo com a certeza de que o Marcos Valério dará continuidade ao trabalho com muita competência. "O Maranhão é uma pessoa pronta, toda semana conversamos sobre nossa administração, sempre buscando fazer o melhor para nosso município. Ele estará muito bem acompanhado de uma equipe competente e que tem como base um Planejamento

Estratégico muito bem alinhado.

O descanso é necessário para que eu possa trabalhar por uma Inajá cada dia melhor", afirmou o prefeito. O vice-prefeito, Marcos Valério destacou a confiança do prefeito em sua pessoa e se comprometeu em fazer um bom trabalho frente ao Executivo. "É com grande alegria que recebo o comando da Prefeitura nesses 30 dias. A gestão do Clebinho tem feito grande trabalho pela população e daremos continuidade nesse período", disse Marcos Valério.

Secretaria de Saúde de Colorado orienta população



A orientação é como se deve procurar atendimento para os serviços de saúde e também no Hospital Santa Clara, sob a tutela do município.

Conforme o José Hélio, Secretário de Saúde que a secretaria municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica. Ele lembra:

"Estamos aqui, para darmos algumas informações do atendimento que temos hoje em Colorado, para esclarecermos e tirarmos realmente a

dúvida. Quero deixar bem claro que a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Clara é o melhor possível, realmente alguém reclama com razão, mas o hospital tem suas urgências e emergências.

Colorado hoje conta com 14 clínicos para atendimento das pessoas em horários diversos, por exemplo das 7 às 24 horas durante a semana, o atendimento é na Unidade Central, mesmo depois das cinco e trinta, que as UBS funcional das 7 às 17:30 e é na Unidade Central que fica até as 24 horas durante a semana para atender as pessoas para que haja uma agilidade maior neste atendimento.

Nos feriados e finais de semana o atendimento é feito das 7 às 19 horas, isso porque

temos um convênio com o hospital, com um recurso que é repassado mensalmente, para que haja esse atendimento não só de Colorado, como da micro-região, são recursos federal e estadual e como nós temos o hospital, fazemos o repasse, assim, ninguém fica desassistido porque o hospital tem que atender, deixando claro que ele tem suas urgências e emergências e outra coisa, é que o hospital não é municipal, é regional, administrado por uma fundação, localizado em Colorado, mas gerido pelo Estado.

Estão na luta no dia a dia e nós também, para que possamos dar um atendimento ao cidadão e cidadã de Colorado da melhor maneira possível. Estou aqui, sempre à disposição, para qualquer dúvida".



CARNIVAL
DE RUA DE FLORAI

Calcadão Praça João Marques
DE 10 À 12 DE FEVEREIRO

VENHA PRA NOSSA FOLIA

Shows ao vivo Pagode e Samba

Boteco da folia

IDEALIZAÇÃO E APOIO

REALIZAÇÃO PROVOPAR E R6 EVENTOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTFS sob o nº 113.698/68 - INPS Mar. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-47 - Rua Benedito José Muniz, 230, Jardim Castilho
Caixa Postal, 11 - Telef.: - Whatsapp: (0xx44) 3243.1394
E-mail: strasjorgeiovaivai@fctecap.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Pr.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 10 de fevereiro de 2024, às 13 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua Benedito José Muniz, n.º 230, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 20/04/1994.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 14 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

São Jorge do Ivaí, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente
"56 anos de luta e conquistas"
1968 - 2024



**CONSELHO MUNICIPAL
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2027
MUNICÍPIO DE OURIZONA**

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09 horas, na Casa da Cultura Cecília Meirelles, do Município de Ourizona foi dada posse, pelo Prefeito Municipal Manoel Rodrigo Amado, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 842/2015, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Ourizona, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Ourizona, 10 de janeiro de 2024.

Terminha C. - Meirelles
Presidente CMDCA

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Gildete Creveli Borsatto
KELI DE ABREU DO NASCIMENTO

Josiane Aparcida Batista
MARIANA ELIZE PRESSE SILVA DE ALMEIDA

MICHEL CRISTINA RODRIGUES DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CDG/MF 01.600.393/0001-37

ATA Sessão Solene de Posse de Vice-Prefeito ao Cargo de Prefeito em Substituição ao Prefeito de Férias

Ata sessão solene da posse do Vice-Prefeito de Inajá, Sr. Marcos Antonio Valério substituindo o prefeito Cleber Geraldo da Silva, em período das férias, a ser cumprida no período compreendido entre 15 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, na Presidência e composição de mesa e plenário do Poder Legislativo local, na conjunção da mesa diretora, presidente, Valdir Antonio da Silva, vice-presidente Gislaine Vanessa Martins de Jesus, 1º Secretário Arnaldo Pereira de Melo, 2º Secretário José Faustino e demais pares, Elias Pereira da Silva, Edson Aguilino da Rocha, Gilvani Francisco dos Santos, Luiz Carlos de Souza e Simone do Carmo Santos Moraes. Na dinâmica da sessão solene, o Presidente oportunizou ao vice-prefeito ocupar a tribuna e a prestar compromisso, esclareceu que assim prometia. Após o termo de compromisso onde o recém empossado assentou o motivo de sua ascensão ao Cargo, afirmando que honrará os compromissos. Em seguida foi lido o termo de posse e assinado pelos presentes, diante do qual, cumpridas as formalidades determinadas pela Lei Municipal maior e a ordem regimental, o Presidente declarou empossado o Ilustríssimo Senhor Marcos Antonio Valério ao Cargo de Prefeito Municipal de Inajá de forma interina enquanto o titular do cargo goza férias. O presidente determinou o encerramento da sessão solene.

MARCOS ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO INTERINO

ELIAS PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

GILVANI FRANCISCO DE JESUS
VEREADOR

SIMONE DO CARMO SANTOS MORAIS
VEREADORA

LUIS CARLOS DE SOUZA
VEREADOR

SERVIÇO DISTRITAL DE INAJÁ
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

SERVIÇO DISTRITAL DE INAJÁ
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

SERVIÇO DISTRITAL DE INAJÁ
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

SERVIÇO DISTRITAL DE INAJÁ
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA nº 01/2024.

SÚMULA: Nomeia servidores para conduzir Processo Administrativo.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 60, VI;

CONSIDERANDO ainda o art. 149 e seguintes da Lei 1.379/2002 que institui o Regime Jurídico Único do Município de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Paranacity, PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da servidora S.C.d.S.C para apurar possível conduta caracterizada como violência institucional, ferindo as disposições da Lei nº 13.431/2017.

Art. 2º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo é o constante no Parágrafo Único do art. 14 da Lei Municipal nº 1.630/2008.

Art. 3º - Nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 1.379/2002, o Processo Administrativo deverá ser conduzido pelos seguintes servidores municipais:

1. PRINCYELLEN DE OLIVEIRA JUVENASSO
2. THIARA BRUNER DA SILVA
3. WALTER SILVA DA FONSECA

Art. 4º - Determino que o presente processo administrativo tramite em sigilo, com vistas apenas aos interessados diretos e seus procuradores.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA nº 03/2024.

SÚMULA: Designa servidores municipais para compor a Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal de Paranacity, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e § 4º do art. 4º da Lei nº 2.560/2024 do Município de Paranacity/PR.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **Waldemar Naves Cocco Junior** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o disposto no § 4º do art. 4º da Lei nº 2.560/2024 do Município de Paranacity que estabelece que o Chefe do Poder Executivo deverá indicar servidores de seu quadro para compor a Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Agente de Contratação junto à Câmara Municipal, no caso de insuficiência de servidores desta.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar e nomear para a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Paranacity, os seguintes servidores:

§ 1º **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 055.059.679-81, Matrícula nº 889;

§ 2º **REGINA CABRAL DE LIMA**, portador do CPF nº 041.280.089-66, Matrícula nº 209, e

§ 3º **SILVANO HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 058.430.829-97, Matrícula nº 572.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REUNIÃO.

Nesta data, 17 de janeiro de 2024, os funcionários abaixo **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS**, **REGINA CABRAL DE LIMA** e **SILVANO HENRIQUE DA SILVA**, compareceram ao Paço Municipal para, por livre e espontânea vontade, aceitar a indicação à Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal de Paranacity/PR, de acordo com o § 4º do art. 4º da Lei nº 2.560/2024:

GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 055.059.679-81, Matrícula nº 889;
Gislaine Aparecida dos Santos

REGINA CABRAL DE LIMA, portador do CPF nº 041.280.089-66, Matrícula nº 209; e
Regina Cabral

SILVANO HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 058.430.829-97, Matrícula nº 572.
Silvano

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2022

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, resolve: Retificar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 095/2022, publicado no dia 19/11/2023, Edição 3640 Pg. 07, conforme segue disposto abaixo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ

CLAUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, constantes da Clausula Quarta Contrato nº. 095-2022, Licitação/Tomada de Preço nº. 05-2022, passando respectivamente o prazo de Execução de 330 (trezentos e trinta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias para 390 (trezentos e noventa) dias.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra-se com amparo legal no art. 57, § 1, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, constantes da Clausula Quarta Contrato nº. 095-2022, Licitação/Tomada de Preço nº. 05-2022, passando respectivamente o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias para 390 (trezentos e noventa) dias.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra-se com amparo legal no art. 57, § 1, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

Itaguajé, 17 de Janeiro de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2022

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, resolve: Retificar o 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 095/2022, publicado no dia 24/12/2023, Edição 3657 Pg. 06, conforme segue disposto abaixo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ

CLAUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, constantes da Clausula Quarta Contrato nº. 095-2022, Licitação/Tomada de Preço nº. 05-2022, passando respectivamente o prazo de vigência de 390 (trezentos e noventa) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra-se com amparo legal no art. 57, § 1, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, constantes da Clausula Quarta Contrato nº. 095-2022, Licitação/Tomada de Preço nº. 05-2022, passando respectivamente o prazo de vigência de 390 (trezentos e noventa) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra-se com amparo legal no art. 57, § 1, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

Itaguajé, 17 de Janeiro de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/04768568920
Data: 2024.01.17 08:59:17 -03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 007/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 317/2023, Procedimento nº 0102.23.000259-8, encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Paranacity - PR, tendo como objeto apuração da legalidade na manutenção de situação funcional do de servidor público sentenciado, Mailson Donizete da Silva, matrícula nº 756;

CONSIDERANDO a Certidão de Antecedentes Criminais Explicativa, expedida pelo Poder Judiciário do estado do Paraná, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Central de Maringá, Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Maringá - PROJUDI, em 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2023, no Diário Oficial deste Município, sito na página 14, a qual convocou o servidor público, para que no prazo de 15 (quinze) dias, comparecesse a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, a fim de regularizar sua situação funcional, sob pena de sanções a serem aplicadas com base na Lei Municipal nº 023/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerao o servidor Mailson Donizete da Silva, matrícula nº 756, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Departamento Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, conforme determina o art. 218, III, c/c art. 221, da Lei Municipal nº 023/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul - PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 010/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder as funcionárias públicas municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Adriana Kiooko Rodrigues Endo Nitsche	15/07/22 à 14/07/23	22/01/24 à 20/02/24
Maura Barboza dos Santos	30/07/22 à 29/07/23	08/01/24 à 06/02/24
Michelle Zielasko Noleto	16/08/22 à 15/08/23	08/01/24 à 10/02/24

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 17 de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MENFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2027, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o processo Eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes, ocorrida em 01 de Outubro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Cerimônia de Posse ocorrida em 10 de Janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor o Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, as seguintes conselheiras:

- I - Cleide Aparecida Soares;
- II - Jhenifer Monique Pauleto Vicente;
- III - Lucilene de Freitas Rodrigues;
- IV - Maria Aparecida Soares do Amorim;
- V - Maria Tereza Esteves Bellato.

Parágrafo único: Fica nomeada como Conselheira Tutelar Suplente a Conselheira Rosana Aparecida Paschualinoto da Silva.

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Tutelar será composta da seguinte forma:

- Presidente:** Jhenifer Monique Pauleto Vicente
- Vice-Presidente:** Maria Aparecida Soares do Amorim
- 1º Secretária:** Maria Tereza Esteves Bellato
- 2º Secretária:** Lucilene de Freitas Rodrigues

Art. 3º. Para o exercício da função, as nomeadas no Art. 1º deste Decreto receberão remuneração mensal conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 412/2022.

Art. 4º. Para o exercício da função de Presidente, fica concedida a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o valor da remuneração de que trata o Art. 3º deste Decreto, em consonância a Lei Municipal nº 412/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

JORNAL Desde 1960
REGIONAL
BISSEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo** Panificadora União
- At**

Solenidade de Posse do Conselho Tutelar de São Jorge do Ivaí

Aconteceu na quarta-feira, dia 10 de Janeiro de 2024, no Plenário do Legislativo Municipal, a Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros Tutelares do Município de São Jorge do Ivaí, quadriênio 2024/2027, eleitos no Processo de Escolha Unificado com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 1990, a Resolução nº 231 de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº 38/2013, bem como o Edital nº 01/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Os novos Conselheiros são; Anderson Carlos de Oliveira; Edilaine Fala; Edmar Ferreira da Silva; Geraldo Aparecido do Nascimento e Marcos Aurelio Rosada foram empossados pelo Prefeito Municipal Agnaldo Carvalho Guimarães. O Evento contou com a presença do Representante do Ministério Público Alan Depólito, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Queile Pauro Fontes, do Presidente da Câmara Municipal, Rubens Ribeiro da Silva, e os vereadores, Airton Gomes de Almeida, Caio Henrique Juvêncio, David Renan Costa Miranda dos Santos, Edilson Pavoni, Nair Elza Sartori e de-

mais autoridades.

Também presente na solenidade, a primeira dama Ivana Miria Pretti que destacou o papel dos conselheiros:

“É um trabalho muito importante porque eles cuidam das crianças que estão em situação de negligência e violência, manejando da melhor forma. Hoje, temos várias políticas de primeira infância voltadas para essas crianças, já que é uma fase de extrema importância. Então, nós, enquanto poder público, temos que dar todo o suporte para as políticas públicas de primeira infância e também dar condições de trabalho aos conselheiros tutelares”, disse.

O Prefeito Guina falou sobre a importância do trabalho dos conselheiros:

“Cada um de vocês tem uma grande responsabilidade ao receber esta missão. Afinal, temos de zelar por nossas crianças e adolescentes, principalmente aquelas que estão em situação mais vulnerável. É imprescindível evitar que elas tenham seus direitos violados. Contamos com vocês, que têm um trabalho muito difícil pela frente, mas de um valor imensurável”, disse o prefeito. Desejando boas-vindas aos novos Conselheiros empossados, e que desempenhem a valiosa função e missão frente à Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.



Romaria Tropeira vai percorrer a Rota do Rosário unindo tradição e religiosidade

Jazon Amorim

20/01/1944 – 12/01/2024

Desde os primórdios da humanidade, que a perda de um ente querido traz uma sensação angustiante de contrariedade, desilusão, um aperto desditoso no peito e um nó amargo na garganta, caracterizando assim a dor aflitiva da mais profunda tristeza.

A incredulidade espontânea que se instala no primeiro momento, seguida da recusa instantânea que resiste em aceitar tão doloroso fato, vai aos poucos dando lugar a assimilação contraditória do fático, que ainda não aprendemos a assimilar.

Foi assim que uma tristonha sensação de dor disseminou-se rapidamente por Itaguajé, logo que a notícia do passamento do nosso querido professor Jazon Amorim, foi velozmente se espalhando pela cidade.

Jazon Amorim nasceu no dia 20 de janeiro de 1944 na cidade de Pirapozinho no estado de São Paulo. Filho de Vera Maria e de Francisco Amorim, grande pioneiro de Itaguajé, Jazon Amorim, juntamente com sua esposa Benvinda Vanda Gonçalves (in memoriam), foram pais de cinco filhos: Bianca, Vânia, Júnior (in memoriam), Juliano e Geovana.

Chegou a Itaguajé ainda criança, na década de 50. Cresceu envolto em integridade e imbuído de um caráter notoriamente ilibado, assim como toda sua família.

Estudou na Universidade de Tupã, no estado de São Paulo, onde se formou em Estudos Sociais, com licenciatura em história e geografia.

Logo cedo levou adiante sua aptidão docente, tendo sido professor exemplar por décadas. Impregnado de um conhecimento notável e demais exemplar, transferia conhecimento para seus pupilos de forma eficiente, com uma seriedade irretocável.

Leccionava magnificamente bem, valendo-se de processos lúdicos, cuja eficiência comprovada é lembrada pelas centenas, talvez milhares de alunos que lhes eram exemplarmente receptivos, os quais angariavam aprendizado de forma suave, porém profunda e indelével.

Como esquecer os mapas que desenhava e ensinava os discentes a desenhar? Metodologia singular que tanto prosperava e com resultados tão notórios para o entendimento pertinente à disciplina, de cujo modelo é lembrado por todos os seus ex-alunos, sem exceção.

Jazon Amorim aventurou-se ainda na política, tendo sido eleito vereador no pleito de 1982, onde exerceu distinta e



assertiva legislação, mantendo-se condizente e notoriamente alinhado aos princípios legislativos, aos interesses dos seus eleitores, ofertando assim cidadania aos seus munícipes.

Dotado de um conhecimento incontestado, às vezes gostava muito de ler revistas em quadrinhos, todavia, após sua aposentadoria, adotou como lazer básico a predileção entusiástica pela pesca com vara, que fazia com muita frequência às margens do Rio Paranapanema.

Dotado de uma inteligência exemplar e, por conseguinte de um conhecimento singular, estava sempre bem informado, sendo um oásis de erudição, que, a propósito de sua experiência pedagógica como mestre, sempre agradava seus interlocutores com sabedoria promissora e ensinamentos altruístas.

Às vésperas de completar 80 anos, quis o destino que um trágico acidente, quando retornava de uma de suas preciosas pescarias, lhe arrebatasse para a amplidão azul do celestial altaneiro, onde certamente levará sua luz de sabedoria para os eleitos celestinos.

Ao impacto da notícia aflitiva, toda a comunidade itaguajense foi envolvida em uma aura tristonha de descontentamento e abalo generalizado.

Perdemos nosso mestre e amigo. Sua voz distinta, seus gestos peculiares e sua presença sempre marcante e positiva, viverão eternamente na memória daqueles que tiveram o privilégio de tê-lo por professor ou amigo.

Abre-se uma lacuna dolorosa em nossa sociedade, que somente o tempo poderá amenizar. Tempo este que certamente, fixará no imo de todos nós, a certeza incontestada de que Jazon Amorim viveu uma vida, como toda vida deve ser vivida; Transparente, alvissareira, positivista e solidária para com todos, onde a empatia que lhe era inerente evidenciava a magnanimidade indubitável de sua índole ilustre.

Salve salve, professor Jazon Amorim, que os céus se rejubinem com aquele que aqui, jamais será esquecido. Por Helio Parron.



Fé, história e tradição vão se encontrar na segunda edição da Romaria Tropeira, que vai percorrer a cavalo os 15 santuários da Rota do Rosário, entre os Campos Gerais e o Norte Pioneiro do Paraná. A partida foi neste sábado (13), do Santuário de Nossa Senhora das Brotas – a padroeira dos Tropeiros – em Pirai do Sul. As cavalgadas ocorrem todo fim de semana, passando por cada uma das igrejas, até o dia 11 de maio, quando osromeiros se encontram no Santuário Natural Santa do Paredão, em Jaguariáiva.

Três cidades por onde passa a Rota do Rosário – Pirai do Sul, Arapoti e Jaguariáiva – também fazem parte da Rota dos Tropeiros. O roteiro turístico é proveniente do antigo Caminho das Tropas, que entre o início do século XVIII até meados de 1930, para a comercialização de animais entre o Rio Grande do Sul e São Paulo, tendo muitas localidades paranaenses como ponto de descanso.

Já a Rota do Rosário é um projeto que busca fomentar o turismo religioso no Paraná. Com 651 quilômetros de extensão, um dos mais longos do País, o roteiro passa por 17 municípios, com diversos lo-

cais de parada, entre santuários, catedrais e museus, além da possibilidade de visitar propriedades rurais, cachoeiras e outros atrativos.

“O tropeirismo está muito ligado à religiosidade, os homens que percorriam o Caminho das Tropas eram geralmente pessoas de fé”, explica Vinícius Nadal de Masi, presidente do Clube dos Tropeiros Alma Sem Fronteira de Jaguariáiva, que organiza o evento. “Até a história do Santuário de Nossa Senhora das Brotas tem ligação com o movimento. A imagem que hoje está na igreja foi encontrada intocada por um tropeiro após um incêndio que ocorreu em um campo, onde só tinham sobrado as ‘brotas’ das plantas. Foi assim que iniciou essa devoção”.

A primeira edição da Romaria Tropeira, realizada em 2020, acabou interrompida pela pandemia de Covid-19 e não percorreu os 17 municípios da rota. Agora os organizadores veem a oportunidade de fazer o percurso completo. Os participantes, porém, podem escolher quais roteiros vão percorrer, de acordo com a sua disponibilidade. No caminho, eles vão por cidades históricas, santuários religiosos, paisagens naturais



e comunidades rurais.

A organização espera que cerca de 30 devotos participem semanalmente da cavalgada. Eles vão carregar as imagens de Nossa Senhora das Brotas e de São João Batista pelo percurso, que serão deixadas no santuário de chegada por uma semana, com a celebração de missas e novenas nesses locais.

A romaria é gratuita, mas para participar foi preciso fazer a inscrição pelo Sympla e atender ao regulamento da organização. Ele prevê uma série de requisitos, como o bem-estar animal, a respon-

sabilidade com os participantes menores de idade e comprometimento com as práticas de conservação, manutenção e proteção do meio ambiente em todo o percurso rural e urbano da Rota do Rosário.

A romaria é aberta a pessoas de todas as idades e gêneros, desde que com aptidão física e psicológica para a cavalgada. Os animais em condições físicas adequadas e o cavaleiro precisa manter em todos os percursos a preocupação com o seu bem-estar. Foto: Clube dos Tropeiros Alma Sem Fronteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 007/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Os valores das Taxas e Serviços abaixo relacionados serão reajustados em conformidade com o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao ano de 2023 em 4,62%, passando a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2024, com os seguintes valores:

- 1 - Limpeza de Fossa de R\$ 15,57
- 2 - Aloramento (terrenos no cemitério) de R\$ 585,24
- 3 - Alvará para Construção (por MP) de R\$ 1.41
- 4 - Habite-se Construções (por MP) de R\$ 1,41
- 5 - Nota de pesca de R\$ 15,57
- 6 - Taxas para Ambulantes R\$ 28,90

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 008/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO princípios que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores referentes a tributos municipais de acordo com o Índice Inflationário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2024 em 4,62%, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2023, o valor da Taxa de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 009/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando princípio que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de adequação dos valores referente a tributos municipais de acordo com o Índice Inflationário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2024, em 4,62% em conformidade com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2023, o valor da Taxa de Alvará Sanitários dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 010/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU/2024, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito do Município em exercício de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2023, poderá ser pago neste exercício, de acordo com uma das seguintes formas, conforme opção do contribuinte:

- 1 - pagamento a vista, com 15% (quinze por cento) de desconto do valor do IPTU, até 12 de junho de 2024;
- 2 - pagamento parcelado em 3 (três) parcelas iguais, sem quaisquer descontos, com vencimento da primeira parcela até o dia 12 de junho de 2024, e as demais nesta mesma data, ou primeiro dia útil posterior dos meses subsequentes.

Art. 2.º - Qualquer uma das formas de pagamento de que trata o art. 1.º deste Decreto, cujo imposto não foi quitado até a data de seus respectivos vencimentos, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 3.º - Os débitos do IPTU deste exercício que não foram quitados até 12 de junho de 2023, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Dívida Ativa, dando-se a partir dessa ocorrência, início-se a um novo processo de cobrança conforme a legislação em vigor.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inajá, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 011/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Atualiza para o exercício de 2024, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos conforme Lei 598/2001.

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal em exercício de Inajá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que a legislação dispõe no artigo 97, e o § 2º do Código Tributário Nacional (§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins de disposto no inciso II deste artigo, a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete a reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF - RE 642456/RO - Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial parcelado empregado não excede a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF RE 642456/RO - Relator Gilmar Mendes), constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "(...) quanto a atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda";

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 160 do STJ ("É de fato ao Município o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda correntemente pela inflação, e que o próprio Código Tributário Nacional estabelece em seu art. 97, parágrafo 2º que não constitui majoração de tributo a atualização de valor monetário de respectiva base de cálculo, sendo certo que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Conselho Superior Tribunal de Justiça, segue a mesma linha.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 31 de janeiro de 2024, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro a dezembro de 2023, para o exercício de 2024, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N.º 153/2023
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS	
05.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.792.0011.2042	Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	0000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	0000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0003.2011	Manutenção da Política Econômica Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2095	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	1.300,00
	TOTAL	25.700,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantidade de R\$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
95.999.0002.9009	Reserva de Contingência	
9.9.99.90.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
395	00999-Reservas de Contingências	25.700,00
	SUBTOTAL	25.700,00
	TOTAL	25.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 26 de dezembro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N.º 154/2023
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.447,17 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para o suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
25.846.0005.5018	Implantações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÖES	
395	00151-Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.447,17
	SUBTOTAL	1.447,17
	TOTAL	1.447,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir

Fonte	Descrição	Valor
00151	Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.350,54
	TOTAL	1.350,54

§ 2º - Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação real, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BRASIL CARINHOSO - FT 151	96,63
	TOTAL	96,63

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00151	Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.447,17
	TOTAL	1.447,17

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 29 de dezembro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N.º 155/2023
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.447,17 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para o suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
25.846.0005.5018	Implantações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	
395	00151-Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.447,17
	SUBTOTAL	1.447,17
	TOTAL	1.447,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir

Fonte	Descrição	Valor
00151	Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.350,54
	TOTAL	1.350,54

§ 2º - Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação real, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BRASIL CARINHOSO - FT 151	96,63
	TOTAL	96,63

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00151	Transf FINE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.447,17
	TOTAL	1.447,17

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 29 de dezembro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.986.220/0001-00

PORTARIA N.º 001/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir de 17 de janeiro de 2024, Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais a servidora **ONÉSIA APARECIDA COSTA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 5.049.471-3 SSP/PR e do CPF n.º 129.935.358-07, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível PEN005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 28 da Lei Municipal n.º 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso I, 2ª parte Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R\$ 805,87 (oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17 de janeiro de 2024.

DANIELA ROCHA MACHADO DE MEDEIROS
Diretora de Administração e Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.399/0001-00 www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 08/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a partir de 16 de janeiro de 2024, do serviço público por motivo de Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais a servidora **ONÉSIA APARECIDA COSTA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 5.049.471-3 SSP/PR e do CPF n.º 129.935.358-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível PEN005.

Art. 2º Os direitos da servidora serão garantidos conforme estabelece o Artigo 28 da Lei Municipal n.º 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso I, 2ª parte Constituição Federal, sendo o valor estipulado como proventos de sua aposentadoria a quantia de R\$ 805,87 (oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º A forma de reajuste do benefício se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme artigo 56 da Lei 609/2005 - RPPS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 16 de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 011/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Atualiza para o exercício de 2024, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos conforme Lei 598/2001.

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal em exercício de Inajá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que a legislação dispõe no artigo 97, e o § 2º do Código Tributário Nacional (§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins de disposto no inciso II deste artigo, a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete a reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF - RE 642456/RO - Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial parcelado empregado não excede a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF RE 642456/RO - Relator Gilmar Mendes), constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "(...) quanto a atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda";

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 160 do STJ ("É de fato ao Município o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda correntemente pela inflação, e que o próprio Código Tributário Nacional estabelece em seu art. 97, parágrafo 2º que não constitui majoração de tributo a atualização de valor monetário de respectiva base de cálculo, sendo certo que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Conselho Superior Tribunal de Justiça, segue a mesma linha.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 31 de janeiro de 2024, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro a dezembro de 2023, para o exercício de 2024, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA N.º 011/2024.

SÚMULA: Cédência da servidora **Teresinha Carvalho da Mota** para exercer função administrativa no Fundo Municipal de Saúde.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. Genny Violatto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º - Fazer a cédência da servidora Teresinha Carvalho da Mota matrícula 2852 CPF-596.863.401-49 RG-2301540 SSP GO da função de concurso público de oficial administrativa da Prefeitura Municipal, devendo a servidora ir prestar serviços administrativos para o Fundo Municipal de Saúde a partir do dia 05 do mês de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05 de janeiro de 2024 salvo disposições em contrário.

Santo Inácio, 10 de Janeiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 1/2024

DATA: 16/01/2024 PROTOCOLO: 3/2024 PROCESSO: 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A): FARMACIA DE MARCI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.897.114/0001-54 Ins. Estadual: 028270

Endereço: LOMA VILHANA ESPINOSA A. 788
Número: 057870 Cidade: Laguna (Capão) - RS CEP: 75.920-000

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC e SUS - EM SERVIÇO NUVEM COM RECURSO DEDICADO COM TOTAL EXCLUSIVIDADE DO USO DOS RECURSOS CONTRATADOS.

Justificativa: Justificativa: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de hospedagem do sistema de prontuário eletrônico do cidadão - PEC e SUS - em serviço nuvem com recurso dedicado com total exclusividade do uso dos recursos contratados.

Despesa:

Programa	Função	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
04001.1030.0007.2500.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	3.600,00	3.600,00
04001.1030.0007.2500.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Total:				3.600,00

Item 1: 1 - 20710 - Serviço de hospedagem de sistema de prontuário eletrônico do cidadão - PEC e SUS - em serviço nuvem com recurso dedicado com total exclusividade do uso dos recursos contratados.

Embassamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21

Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21

Luciano de Souza Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2024
ID CONTRATO 1602

PROCESSO ADM 03/2024
CERTAME DISPENSA 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC e SUS - EM SERVIÇO NUVEM COM RECURSO DEDICADO, COM TOTAL EXCLUSIVIDADE DO USO DOS RECURSOS CONTRATADOS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.901.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 - 10001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA. 05.901.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 - 10303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 16 DE JANEIRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZ DE OLIVEIRA - DIR. DEP. SAÚDE

DO FORO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a reprogramação de saldo, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância / Deliberação CEDCA 047/2022".

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015, e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 16 de Janeiro de 2024, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo, conforme justificativa em anexo, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância, existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023, a ser utilizado no exercício do ano de 2024, de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 16 de Janeiro de 2024.

Douglas Josimar Aguiar Presidente do CMDCA

JUSTIFICATIVA

Mediante ao saldo em conta do recurso em 31 de dezembro do exercício de 2023, devido a morosidade de processo licitatório, torna-se necessário a reprogramação para o exercício de 2024, para não acarretar em prejuízo futuros, relacionados a execução do recurso. A reprogramação do saldo em conta, transferido Fundo a Fundo, será executado em conformidade com a Deliberação CEDCA 047/2022.

REPROGRAMAÇÃO RECURSO FIA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR (R\$). Row 1: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, R\$ 54.438,11

Inajá, 16 de Janeiro de 2024.

Douglas Josimar Aguiar Presidente do CMDCA

REPUBLIÇÃO (por erro material)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - ESTÁDIO DO PARANÁ CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL. 08 CEP 87160-000 FONE (41) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023 Dispensa de Licitação Nº 024/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ CNPJ Nº 77.643.443/0001-25 CONTRATADA: MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA CNPJ 35.465.727/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguauçú, com a prestação de serviços para até 20 (vinte) pessoas, incluindo servidores e agentes públicos.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESDORRAMENTO 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Mandaguauçú - Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguauçú e o Senhor Marlon Schneider Fausto CPF/MF nº 046.336.589-56 como representante legal da empresa MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07 Município: OURIZONA

DECRETO Nº 17/2024, de 18 de Janeiro de 2024. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 583.535,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Rows include: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES, 05.002.8.243.9.0208-3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.004.0034.09.06.00.00(SF) - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934, 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, 07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA, 07.001.10.302.11.1013-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 05.018.0018.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL, 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, 07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA, 07.001.10.302.11.1013-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 05.018.0018.09.02.05.20(SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO - UNIAO, 09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS, 09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA, 09.001.15.452.19.1023-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 00794.01006.12.99.00.00(SF) - ILLUMINACAO CICLOVIA - EMENDA, 09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS, 09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA, 09.001.15.451.17.1038-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTACAO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727, 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, 07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA, 07.001.10.301.11.2043-4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 00518.0018.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL, Art. 2º - Para atendimento da Alinhamento Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$150.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$100.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$200.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$200.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$13.535,21, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$150.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$90.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$20.000,00, Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$20.000,00, Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2024.

Magnus Rodrigo Antônio Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: MOACIR RIBEIRO Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021 Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (12/01/2024 a 10/07/2024), com possibilidade de prorrogação. Data da assinatura do aditivo: 12 de janeiro de 2024.

Aginaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a continuação do Pregão Eletrônico nº 75/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 966 ud de luminárias públicas em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa - PARANA CIDADE SAN 52. Convocamos a empresa classificada deste certame WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI para apresentação de 01 (uma) amostra do produto, a entrega das amostras deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de amanhã, no horário das 08h00min às 16h00min, na sala de licitações, localizada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, CEP: 87190-000. Para esclarecimento adicionais, endereçar e-mail para licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

São Jorge do Ivai, Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Anderson Antonio Crivelaro Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivai - PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006) O presente edital será destinado exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional, nos termos da legislação municipal vigente.

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA ONDE SERÁ CONSIDERADO PARA ESTE EDITAL A SEGUINTE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL, CONFORME ASSINALADO ABAIXO:

- () LOCAL (os limites geográficos do município de São Jorge do Ivai/Pr) () REGIONAL (Municípios limítrofes à região geográfica) () REGIONAL (Municípios que compõe a Comarca) (X) REGIONAL (Região da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense) () REGIONAL (Região Noroeste do Paraná).

O Município de São Jorge do Ivai/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

VALOR ESTIMADO: caracter Sigiloso, nos termos dos §1º §2º do art. 15 do decreto 10.024/2019 e item 4.5, sub item 4.5.1 da recomendação administrativa 006/2021 - Gepatria.

Julgamento: Menor Preço - por Item Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Qualquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 e ainda, pelo email: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br.

FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE DE RECURSO. Após, será republicada uma nova data.

São Jorge do Ivai/Pr, 16 de janeiro de 2024.

Anderson Antonio Crivelaro Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato: nº 054/2019 Pregão Presencial: nº 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA CNPJ: 79.989.505/0001-80

Objetivo: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO

Valor: R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) Prazo: 12 meses.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÃO:

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Valor. Row 1: 05.001.04.122.0003.2.007 - Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal. TOTAL

Vigência: até 03/02/2025.

Colorado - PR, 12 de JANEIRO de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 006/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Rows include: Nilva Cristina Roman Zaccarin, Almir Aparecido Gimenes Júnior, Izolete Piccinin Billato, Nathalie Damazio Rezende.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 007/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Giovana Botelho Gorla, Responsável pela Junta de Serviço Militar.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.178/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum (Lts), Diesel S-500 (comum, Lts), Diesel S10 (Lts) e Ária 32 (galões 20 litros), destinado ao abastecimento em bomba de auto posto dos veículos e máquinas de frota municipal do município de Cruzeiro do Sul, pelo prazo de 12(doze) meses, decorrente de Pregão nº 46/2022, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivo ao contrato na importância de R\$ 0,00 () nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL e a APMIF de Cruzeiro do Sul, PR, a conjugação de esforços para a realização ações básicas de proteção, assistência social e desenvolvimento de ações para a maternidade, infância e as famílias cruzeirenses pelo prazo de vigência deste convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os participantes obrigando a cumprir fielmente o Plano de Ação apresentado pela CONVENENTE, aprovado pela CONCEDENTE.

CONCEDENTE: Município de Cruzeiro do Sul, sediado o à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONVENENTE: Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 612, Sala 01, Município de Cruzeiro do Sul, PR, inscrita sob o CNPJ nº 77.352.284/0001-00, neste ato representada Pela Senhora Maria Cristina Benati Martins Sugigan.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS: valor em recursos de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), repassados em consecutivas 11 (onze) parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Através das seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE 3.02.001.04.122.0002.2.002.3.3.50.43.00.01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2024.

Cruzeiro do Sul, PR 17 de janeiro de 2024.

Marcos Cesar Sugigan PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ: 11.365.900/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para O fornecimento e instalação de unidade operacional do tipo reservatório circular tipo stand pipe com capacidade total de armazenamento de 81,430m³ de água bruta e as características dimensionais do mesmo serão: altura de 4,500 metros lineares e diâmetro interno de 4,800 metros lineares. O reservatório será constituído por tampa, costado e piso. Conforme especificações técnicas do Samae.

Valores: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: 16.002.17.512.0020.1.162 - Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto. 4.4.90.61.00.00.00.00 - Material Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato. Foro: Comarca de Mandaguauçú - Estado do Paraná. Data: 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

Licitação: Inexigibilidade nº 08/2022

Processo Licitatório nº 72/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objeto: 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 91/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

Data: 21 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, 249 São Jorge do Ivai - Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO RAMOS DE AMURIM

TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL EM MAIS 90 DIAS, ATÉ A DATA DE 15 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, V e VI, Lei 8.666/93.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 008/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Ana Flávia Candee dos Santos, Diretora Administrativa.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

Expresso da FéPOR PASTOR RENATO E PRESBITERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

O maior presente que Deus colocou em minha vida é a busca de pessoas que estão no charque de lodo do pecado; vícios, orgias, mentiras, prostituição, corrupção da própria alma. Desta vez fomos acompanhados pelo jovem Paulo Vitor da IGREJA JESUS É O PASTOR (Mandaguáçu) encaminhamos Edson (filho pródigo) para a Clínica A B F de Presidente Castelo Branco onde o Pr. Borges já o recebeu ditando todas as regras da casa, onde a principal é obedecer aos Mandamentos de Deus, sendo assim renovando a vida para ter uma grande, perfeita e agradável comunhão com Deus e posteriormente a vida eterna com o Pai. Juntos fazendo a obra do Senhor.

Ele te declarou, ó homem, o que é bom; e que é o que o Senhor pede de ti, senão que pratiques a justiça, e ames a beneficência, e andes humildemente com o teu Deus?

Miqueias 6:8



Nem toda fé é suficiente, para um coração cheio de mágoa.

"E quando estiveres orando, perdoadi, se tendes alguma coisa contra alguém, para que também vossa Pai, que está no Céu, vos perdoe as vossas ofensas".

Como poderíamos perdoar uma pessoa que vive nos caluniando, perseguindo, mentindo sobre nós?

Como proporcionar o bem à uma pessoa que só pensa em nós destruir?

Jesus não requer de nós aquilo que Ele mesmo não tenha feito. Ele vivia o que pregava. Sua Palavra e Seu coração não viviam em conflito ou contradições, mas sempre interagiam em perfeita concordância e harmonia.

Ele conseguia manter-se sereno para proferir as belas palavras que ouvidos humanos, talvez nunca tenha ouvido. No auge da sua perseguição, traído por um dos mais chegados d'Ele, negado por outro e abandonado por todos, preso e condenado à morte.

Muitas orações não são atendidas por falta de perdão, este foi o ensinamento chave para que seja aberto as portas do céu para que você alcance e supere todos os desafios e problemas de sua vida.

Livro: QUANDO NÃO DÁ MAIS... / Juanribe Pagliarin
Leitor: Pb. Pedro Urbano

Cerimônia de Posse Conselheiros Tutelares de Mandaguáçu (Gestão 2024/2027)



Na quarta-feira (10), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizou no Auditório Maria Cecília Ramires de solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar, eleitos no Processo de Escolha Unificada em 01 de outubro de 2023.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido em lei e composto por cinco (05) conselheiros tutelares e cinco (05) suplentes.

A promotora de Justiça Simone Borba, o prefeito Maurício Aparecido da Silva, vice-prefeito Gilmar Cadamuro, secretária de Assistência Social Adriana Bueno, vereadores Fabrício Cesar Martellozzi, Fernando Aparecido da Costa, João Ramos Costa e Raul Ferreira Coelho

prestigiaram o evento!

O prefeito Professor Índio abriu a cerimônia, elencando a importância do Conselho Tutelar para as crianças e adolescentes de Mandaguáçu, desejando "boas vindas" aos novos conselheiros. Já a presidente do CMDCA Helena de Oliveira de Souza Bandeira ressalta as atividades diárias do CMDCA junto ao órgão, colocando-se à disposição dos conselheiros tutelares e munícipes!

A promotora de Justiça Simone Borba por sua vez enfatiza o indispensável trabalho do Conselho Tutelar e a importância das atividades para o Ministério Público.

Por fim, os conselheiros eleitos professaram o compromisso junto aos direitos das crianças e adolescentes e por fim receberam das autoridades presentes os diplomas!

Titulares: Sílvia Regina Bernardi Callegari, Vanusa Rocha da Silva Sarambelis,



Nathalia Rodrigues Pereira, Lucas Freitas dos Santos e Solange Dias da Silva.

Suplentes: Edmar Aparecido Capitol, Cíntia Quirino de Souza, Marcos dos Santos Ribeiro e Vera Lucia da Silva

Almeida. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente parabeniza os conselheiros eleitos e agradece as autoridades e cidadãos que participaram da cerimônia!

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes. Que Surpreendem a Cada pesquisa. Quem Vai Pegar...!

"Um Ser Humano Diferenciado e Guiado Por Deus!"

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

O nome dele é Nicodemos Junior de Faria. Os livramentos são tantos que ele já está devendo muitas vidas. Foi atropelado inúmeras vezes ficando imobilizado por vários meses dependente da atenção e do carinho dos amigos e da família. Ele não andava e nem conseguia fazer tarefa simples como se alimentar. Voltou a ser criança pequena comendo papinha, minha irmã tinha que alimentá-lo na boca. Escorregou na escada de casa várias vezes, uma delas ele conseguiu quebrar sete costelas e uma perfurou o pulmão, com uma semana do acontecido ele já estava trabalhando normalmente... Mas teve um especificamente que nos deixou atordoados, voltando pra casa um carro o atropelou e não prestou socorro, ele caído no chão o ônibus não viu e passou por cima dele, só que o motorista parou o ônibus pra vê que barulho foi aquele. Como foi na rua de cima da minha casa e todos do bairro conhecem o Nicodemos, imediatamente o vizinho chamou minha família e acionou o SAMU que demorou um pouco pra chegar... Já no hospital fez inúmeras cirurgias, ficou mais de mês dentro do hospital. Quando retornou pra casa o diagnóstico era que ele não voltaria a andar. Ninguém nem tocava neste assunto com ele. Mas Deus é tão bom pra ele que demorou um mês ele já estava andando novamente arrastando um pouco é verdade, mas de pé... Eu costume chamá-lo de o homem biônico porque seu corpo é todo reconstruído de ferro! Este é um ser humano diferenciado e guiado por Deus! Este homem é meu irmão caçula.

"Viver é evoluir na arte divina abençoando cada momento importante com Deus".

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele



Olá, você já sentiu medo? Hoje vamos conhecer a história de um homem que sentiu medo, mas confiou em Deus e venceu um exército sem nem mesmo lutar, e na sua vida não é diferente, se você confiar inteiramente em Deus você terá coragem para enfrentar o medo.

"Coragem para enfrentar o medo"

Um dia, o próprio Anjo do Senhor apareceu para Gideão, que morava no campo. Então o Anjo disse a Gideão que ele conseguiria vencer os midianitas. No começo, Gideão ficou com medo. Primeiro, ele não sabia se aquele anjo era de Deus mesmo. Depois, ele achou que não seria capaz de reunir um exército que pudesse derrotar os midianitas. Um dia, o Senhor explicou a Gideão o que ele deveria fazer. Gideão teria que derrubar os altares dos deuses dos midianitas, Baal e Aserá. Então, certa vez, de noite, Gideão tomou coragem e fez isso. Foi até a cidade que tinha esses deuses e os derrubou. De manhã, os midianitas ficaram furiosos e começaram a ir atrás de quem teria feito aquilo. Os midianitas descobriram que havia sido Gideão, então, foram até a casa dele e disseram para seu pai - traga seu filho aqui porque vamos matá-lo, pois ele derrubou o altar de Baal. Então seu pai respondeu - ué, Baal não é deus? Então que ele se defenda. Ao ouvir aquilo os midianitas ficaram furiosos e resolveram que iriam acabar com a família e a cidade onde morava Gideão. Os midianitas falaram que iriam arrumar o exército para acabar com a cidade de Gideão. Então, Gideão também reuniu 32 mil pessoas para guerrear, mas o próprio Senhor disse a ele; "você reuniu muitas pessoas. Se vocês vencerem, vão achar que venceram sem minha ajuda. Diga para quem estiver com medo para ir embora". Então, Gideão fez isso, pediu para que todos que estavam com medo que fossem embora. Sobraram 10 mil homens para o combate. Mas Deus falou que era muita gente ainda. Então, eles foram para um rio beber água e Deus falou para Gideão:

"Peça para eles beberem água. Alguns vão juntar as mãos para beber e outros vão se ajoelhar". Gideão falou para o povo que eles deveriam beber água. Apenas 300 homens juntaram as mãos e beberam água. Então o Senhor disse para Gideão, que apenas os 300 homens iriam para guerra.

Então, Gideão foi guerrear. Chegando no acampamento onde estavam os midianitas, Gideão ouviu um homem falando com outro que tivera um sonho, no qual o exército de Gideão vencia. Ao ouvir isso, Gideão ficou mais tranquilo e confiante. Então, pouco depois, Gideão ordenou o ataque dos israelitas aos midianitas. Era quase meia noite, quando Gideão e os israelitas iniciaram o ataque. O Senhor fez que os midianitas ficassem confusos e eles começaram a se atacar, uns contra os outros. Assim, os 300 homens de Gideão lutaram e venceram os midianitas, que fugiram apavorados, pois estavam confusos. Gideão capturou os príncipes dos midianitas e os venceu. Assim, depois deste dia, nunca mais os midianitas tentaram oprimir os israelitas.

EM BREVE NAS PRÓXIMAS EDIÇÕES TEREMOS OS TESTEMUNHOS VIVOS DE PESSOAS QUE SE COLOCARAM NOS CAMINHOS DE DEUS.

Aguardem



Agora você tem a distribuição exclusiva do

JORNAL REGIONAL
DESDE 1960

SHOW DE ANIVERSÁRIO
COMEMORAÇÃO
VILA GUADIANA

DATA 20 JAN

BANDA 2 Brasil 4000

POICIA MILITAR

W TELECOM

APÓIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

CÂMARA DE MANDAGUAÇU

OLIVEIRA CENTER

TEXCOLOR

PORTAL

INICIO ÀS 20H

AVENIDA CHAPECÓ - VILA GUADIANA (EM FRENTE A RODOVIÁRIA)

Conselheiros Tutelares tomam posse em Ângulo

Os novos conselheiros tutelares, da cidade de Ângulo, eleitos para a gestão 2024/2028, foram oficialmente empossados e diplomados na manhã da quarta-feira, (10/01), em cerimônia realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Os conselheiros (as) eleitos pela população angulense são: Adelino Gomes de Moraes, Elaine Cafaccio de Lima, Leonardo de Almeida Camargo Stecinski, Marta Cristina Moreira Fanhani e Marta Pereira Galvão Bosso.

O vice-prefeito Alexandre de Souza Profeta (Panda), que na ocasião representou o prefeito Rogério Bernardo, parabenizou os conselheiros eleitos e reiterou o esforço e a parceria do executivo junto ao Conselho Tutelar, com o



intuito de apoiar o trabalho, garantindo os direitos das crianças e adolescentes do município.

O vereador e presidente da Câmara Municipal, Mar-

celo Covre, parabenizou os conselheiros eleitos. Também estiveram presentes na cerimônia de posse a secretária de Assistência Social, Elizabete Pelegrini



Bossi, a advogada Mariana Kelly da Silva, a presidente do CMDCA, Jaqueline da Silva Fonseca, a secretária de Educação, Tânia Cristina Cintra Brunhera e o secre-

tário de Segurança Pública, Sargento Neto.

Sobre o Conselho Tutelar O Conselho Tutelar é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos

direitos da criança e do adolescente. Está definido pela lei federal 8.069, de 13 de julho de 1990, em vigor desde 14 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Tem atuação fundamental, pois servem como porta de entrada para denúncias referentes a qualquer tipo de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Qualquer cidadão pode acionar o Conselho Tutelar e fazer uma denúncia anônima. Ao tomar conhecimento desses casos, cabe ao Conselho Tutelar aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente. Fotos: Edson Buzato

Colégios estaduais de Maringá e região terão 57 novos professores e pedagogos em 2024



O Núcleo Regional de Educação de Maringá, vai receber 57 novos professores e pedagogos que foram aprovados no mais recente concurso público realizado pelo Governo do Paraná para reforçar a rede estadual de ensino.

Os profissionais tomaram posse entre segunda-feira (15) e terça-feira (16) e estarão à disposição das escolas no início do ano letivo, em 5 de fevereiro. Em todo o Paraná, 1.195 profissionais de todas as disciplinas foram convocados para reforçar escolas de todos os 32 Núcleos

Regionais da rede estadual de ensino. O último concurso para contratação efetiva de professores tinha acontecido em 2013.

Para Maringá e região, foram convocados, 5 professores de arte, 1 de biologia, 5 de ciências, 4 de educação física, 1 de filosofia, 2 de física, 5 de geografia, 6 de história, 3 de língua estrangeira, 5 de língua portuguesa, 13 de matemática, 1 de química e 1 de sociologia. Além disso, 5 pedagogos também foram convocados para as escolas do núcleo. Entre os outros núcleos

regionais do Noroeste, Paranavaí vai receber 34 profissionais, Umuarama terá 33 novos professores e pedagogos, e Cianorte contará com mais 24 convocados.

Os profissionais foram convocados para que o Paraná siga tendo a melhor educação do País. Segundo o último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o Estado tem o melhor Ensino Médio do Brasil e está entre os líderes nacionais nos anos finais do Ensino Fundamental. A rede estadual tem cerca 1 milhão de alunos em 2 mil escolas.

Flórida; “Honra e Compromisso com a proteção da infância e juventude”

DESTACA O PREFEITO EMERSON SETTE NA POSSE DO NOVO CONSELHO TUTELAR

É com grande satisfação que anunciamos a solene posse do novo Conselho Tutelar, um momento de especial significado para nossa comunidade. Assim, no dia 10 de janeiro as dependências do Gabinete do Prefeito Emerson Sette foi palco desse evento marcante, repleto de compromisso e responsabilidade.

“Nossos calorosos votos de boas-vindas aos membros empossados, que assumem a nobre missão de zelar pelo bem-estar e proteção de nossas crianças e adolescentes; são eles; Clevenice Aparecida Benhozzi; Amanda Leineri dos Santos Cambiaghi Fernandes; Tatiana Cristina Barbosa; Marilza Martins dos Santos e Regis Douglas Pereira de Souza. Que esta jornada seja repleta de realizações e que, com dedicação e ética, vocês possam contribuir significativamente para o desenvolvimento saudável e seguro de nossa juventude.

Parabéns aos empossados! Estamos ansiosos para testemunhar os frutos de seu trabalho árduo em prol do bem comum”. Evidenciou o Prefeito Emerson.



Paraná é Campeão Nacional da Taça das Favelas na categoria masculino

O Paraná conquistou neste sábado (13) o título de campeão nacional da Taça das Favelas na categoria masculino. O time paranaense venceu na final a equipe do Espírito Santo por 2 a 1, com gols de Nico e Caio, confirmando o título invicto da maior competição entre favelas do mundo, organizado pela Central Única das Favelas (CUFA). O Rio de Janeiro levou o feminino. A competição foi no Estádio Canindé, em São Paulo.

A seleção paranaense para a edição nacional foi formada por atletas que se destacaram na Taça das Favelas estadual. A campanha nacional começou com três vitórias do Paraná na fase de grupos, contra Rio Grande do Sul, Paraíba e Bahia. Nas quartas, o Paraná voltou a vencer a equipe da Bahia e nas semifinais quem ficou pelo caminho foram os cariocas.

O ex-jogador de futebol e assessor da Secretaria de Estado do Esporte, Ney Santos, enalteceu a conquista. “É uma conquista memorável, ganhamos a maior competição entre favelas do mundo. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esportes, vem atuando para potencializar o esporte e valorizar os nossos talentos e essa conquista nos orgulha”, afirmou.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria do Esporte, apoia a Taça das Favelas do Paraná com material e suporte aos treinamentos das



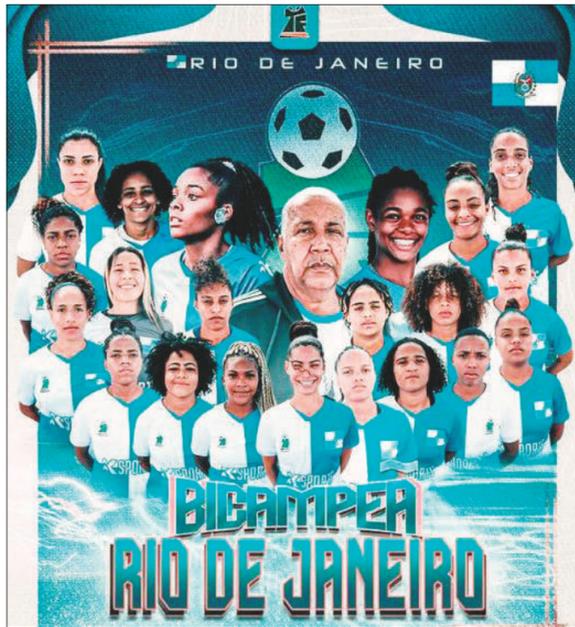
Taça das Favelas: Sociedade Educativa Tanguá de Almirante Tamandaré conquista o título no masculino

equipes. Apenas no Paraná, a competição reuniu mais de 11 mil atletas, de 200 comunidades, na fase de peneira. Foram classificados 64 times, que começaram a fase de grupos em agosto.

Na categoria feminina, a Vila Leonice do Rio de Janeiro levou a melhor sobre a Vila Guaíra, de São Paulo vencendo por 3 a 1. Deputado Federal Zeca Dirceu acompanhou a final que consagrou Vila Leonice do Rio

de Janeiro e Tanguá, de Almirante Tamandaré, Campeões da Taça das Favelas.

“Temos que reconhecer o trabalho da CUFA, não só pela Taça das Favelas, mas por todo trabalho que tem feito. Temos que reconhecer o trabalho da equipe da CUFA, de cada família, cada



Taça das Favelas: Vila Leonice do Rio de Janeiro conquista o título no feminino

jovem, a todos que se envolveram nesta competição, nos demais parceiros como a prefeitura de Curitiba e o Governo do Estado”, disse Zeca Dirceu. A competição foi realizada com recursos destinados pelo deputado, no valor de R\$ 1,6 milhão.

Os projetos da CUFA, como

a Taça das Favelas e Dança das Favelas, segundo Zeca Dirceu, ampliam as oportunidades dos jovens para uma vida saudável, prática de esporte e de interação social. “A minha presença é também para reafirmar o compromisso nas ações sociais da CUFA que precisam do apoio do governo federal e do trabalho que temos no Paraná”.

“Apoiar os projetos da CUFA é ter certeza que ações che-

gam nas comunidades e nas periferias e para cada jovem ou morador das favelas. Para mim, poder contribuir e colaborar já há vários anos é uma grande honra e eu vim aqui hoje manifestar isso. Viva Cufa! Viva a nossa juventude”, completou Zeca Dirceu que usou a camiseta “favela não é carência/favela é potência”. Foto: Paraná Esporte

Idealizador da Taça das Favelas

A CUFA – Central Única das Favelas é uma organização não governamental brasileira reconhecida nacionalmente e internacionalmente, com atuação nos âmbitos político, social, esportivo e cultural, fundado há mais de 20 anos por Celso Athayde e MV Bill. A CUFA promove atividades nas áreas de cultura, esportes, lazer, educação e cidadania, promovendo o bem-estar e a inclusão social. A CUFA acredita que o trabalho em conjunto entre moradores de favelas e jovens voluntários é a base para construir uma sociedade mais justa e sem pobreza. Em 2023, a Taça das Favelas percorre os estados do Brasil, com jogos masculinos e femininos, muita emoção e talento.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguauçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 3.886/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 812023, homologado em 10 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 29.032.903/001-36, com endereço Rua. SOUZA NAVES 87, PARANAÍVAL-PR, CEP 87702-220, representada por RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, Cartera de Identificação nº 27367865, inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO:**
1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Mandaguauçu – PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**.
 - 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
 - 1.3. Lote Registrado:
LOTE 11 – VALOR REGISTRADO: R\$ 2.395,00.
- 2- DA VIGÊNCIA:**
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- DA VINCULAÇÃO:**
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

- 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicialmente atualizado desta ATA.

- 6.2. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora desta licitação. A empresa que colar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.
- 6.4. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.
- 6.5. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6. Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

- 6.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitíssimas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e suas alterações, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.8. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com o mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 6.9. O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, Mandaguauçu – PR.
- 6.10. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com a Sra. Rozinei Apolinário da Silva Krema.
- 6.11. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com a Sra. Rozinei Apolinário da Silva Krema.
- 6.12. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

- 7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo e ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparará a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o saneamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso II, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

- 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa; e,
8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguauçu por prazo não superior a dois (2) anos.

- 8.2. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3. Da aplicação das penalidades;
- 8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;
- 8.4. Da cumulação;
- 8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

- 8.5. Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

- 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir (x) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomor(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII à XVI, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;
- 9.3. No caso de ser ignorado, inerte ou inaceessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

- 10- DA FISCALIZAÇÃO:**
10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar a material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 10.5. Fica designada a servidora pública, Rozinei Apolinário da Silva Krema – Assessora Executiva, com Identificação Matrícula Pública sob nº 600394, lotada na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;
- 10.5.1. Fica designado, como fiscal substituto a servidora pública com ocupação de Assessora Executiva, a Sra. Izabela Grossi, Matrícula Pública sob nº 500438, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;

- 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior;

- 12- DA CONTRATAÇÃO:**
12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguauçu, 12 de janeiro de 2024

MAURICIO APARECIDO Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA/63250675920
Dados: 2024.01.16 13:20:55 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA:2903290300136

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA - PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 11	Módulo de bateria recarregável para o equipamento (Li-Ion - 14.4 VDC - 4.0Ah 27.000)	R\$ 2.395,00	6	RS 14.370,00

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguauçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 3.886/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 812023, homologado em 10 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ nº 02.478.140/001-34, com endereço AVENIDA GATURAMO, 100, ARAUCÁRIAS-PR, CEP 86702-001, representada por LUIZ CARLOS SALVI, Cartera de Identificação nº 45020967, inscrito no CNPJ nº 618.057.639-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO:**
1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Mandaguauçu – PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**.
 - 1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
 - 1.2. Lote Registrado:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R\$ 490,32.
- 2- DA VIGÊNCIA:**
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- DA VINCULAÇÃO:**
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

- 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicialmente atualizado desta ATA.

- 6.2. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora desta licitação. A empresa que colar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.
- 6.4. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.
- 6.5. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6. Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

- 6.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitíssimas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e suas alterações, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.8. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com o mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 6.9. O prazo para a entrega do produto será de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fomento/licença de emprego.
- 6.10. O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, Mandaguauçu – PR.
- 6.11. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com a Sra. Rozinei Apolinário da Silva Krema.
- 6.12. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

- 7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo e ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparará a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o saneamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso II, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

- 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa; e,
8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguauçu por prazo não superior a dois (2) anos.

- 8.2. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3. Da aplicação das penalidades;
- 8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;
- 8.4. Da cumulação;
- 8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

- 8.5. Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

- 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir (x) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomor(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII à XVI, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;
- 9.3. No caso de ser ignorado, inerte ou inaceessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

- 10- DA FISCALIZAÇÃO:**
10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar a material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 10.5. Fica designada a servidora pública, Rozinei Apolinário da Silva Krema – Assessora Executiva, com Identificação Matrícula Pública sob nº 600394, lotada na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;
- 10.5.1. Fica designado, como fiscal substituto a servidora pública com ocupação de Assessora Executiva, a Sra. Izabela Grossi, Matrícula Pública sob nº 500438, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;

- 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior;

- 12- DA CONTRATAÇÃO:**
12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguauçu, 12 de janeiro de 2024

MAURICIO APARECIDO Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA/63250675920
Dados: 2024.01.16 13:21:50 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
SALVI CARLOS Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SALVI/190573972
Dados: 2024.01.16 13:21:50 -03'00'

LUIZ CARLOS SALVI E LOPES E CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 1	Palite Plástico - medindo 1000x1200 PBR (ABRIT. HBR) - 1000x1200 (interm.) - 2 unidades, com abas de 2cm, peso máximo (interm.): 900 x 1180 mm (interm.); com 3 holeretes, 0695890, (interm.) Sem emendas ou soldas. Possa vazado LUVIA. Lote, atópico e fácil de higienizar. Não usar o porta Plástico Ideal para Diga. Alameda 16242, Classe F 2 e 3 - Arvisia BPF e requisitos (APPCC).	R\$ 490,32	25	RS 10.233,00

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguauçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 3.886/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 812023, homologado em 12 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EDITORA EDUTECH PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 52.536.133/001-75, com endereço AVENIDA JOSÉ MARCHI, 164, MARINGÁ-PR, CEP 87060-890, representada por SIDNEI CARVALHO GOMES, Cartera de Identificação nº 17.757.4434, inscrito no CNPJ nº 143.739.608-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO:**
1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de "" para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**.
 - 1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
 - 1.2. Lote Registrado: LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R\$ 784.000,00.
- 2- DA VIGÊNCIA:**
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- DA VINCULAÇÃO:**
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

- 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicialmente atualizado desta ATA.

- 6.2. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.3. O fim de compra por entrega, a contratada deverá fornecer um comprovante de entrega contendo a assinatura dos responsáveis de cada local e suas respectivas qualidades.
- 6.4. O recebimento de entrega deverá estar sem rasuras e legível, caso contrário não será aceito.
- 6.5. O comprovante provisório ou definitivo do envio não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incoerência da entrega do contrato.
- 6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/rejeitados/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.7. O objeto será entregue no seguinte local:

ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABELEHINHA E NATALINA B. BACCHI.

ESCOLAS/CMES	TELEFONES	DIRETORAS
ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	44 3245-2395	ANGELA
ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI	44 3245-2351	ANNA CRISTINA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguacu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 325/2023, por deliberação do Pregeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.671.846/0001-65, com endereço Av. Ademar Borna, 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP 87113-000, representada por ODAURO VITORIANO, Carteira de identidade nº 1.659.642, inscrito no CPF nº 240.292.899-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais/genúinos necessários à execução de serviços de manutenção em geral da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, e prestação de serviços mecânicos especializados, eletrônicos e hidráulicos, para trator agrícolas e maquinário pesado para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**.

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lotes Registrados:

LOTE 4 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 20%;
LOTE 5 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondiçoadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

6.3- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

6.4- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

6.5- Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6- As peças, componentes e/ou acessórios entregues pelo licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

6.7- Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

6.8- A Secretaria solicitante utilizará sempre a tabela *Audatex/AudatPad* ou *outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.

6.9- No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condiz com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

6.10- A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

6.11- **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição garantindo o bom desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **03 (três) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.12- **Local e horário de entrega:** As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguacu – PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.13- O prazo desse processo será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o saneamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pelo licitante, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguacu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacao@mandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano**, matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

12.1- DO COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA SERÁ EFETIVADO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ESPECÍFICA COM A EMPRESA, QUE TERÁ FORÇA DE CONTRATO;

Mandaguacu, 15 de janeiro de 2024

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.17 13:11:44 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ODAURO VITORIANO:240292899
1
91
ODAURO VITORIANO:2402928991
Dados: 2024.01.17 08:10:49 -03'00'

ODAURO VITORIANO - TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
4	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genúinos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das máquinas pesadas agrícolas da frota municipal.	1.000	20%
5	Contratação de serviços especializados em mecânica geral, eletrônico e hidráulico para manutenção das máquinas pesadas e tratores agrícolas da frota municipal	1.500	10%



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguacu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 104/2023, homologado em 12 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 337/2023, por deliberação do Pregeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WP DO BRASIL EPP**, CNPJ nº 04.483.808/0001-28, com endereço AV AMAZONS, 2270, MANDAGUAÇU-PR, CEP 86975-000, representada por CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Carteira de identidade nº 1538781, inscrito no CPF nº 024.538.179-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de insumos (álcool isopropílico, cilindros, rolos, etc.) para remanufatura de toner que se destinará ao abastecimento das impressoras das Secretarias Municipais, para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lotes Registrados:

LOTE 3 – VALOR REGISTRADO: R\$ 84,00;

LOTE 11 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,84;

LOTE 12 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,84;

LOTE 14 – VALOR REGISTRADO: R\$ 10,49;

LOTE 15 – VALOR REGISTRADO: R\$ 15,98;

LOTE 17 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,64;

LOTE 18 – VALOR REGISTRADO: R\$ 9,99;

LOTE 19 – VALOR REGISTRADO: R\$ 7,84;

LOTE 20 – VALOR REGISTRADO: R\$ 4,24;

LOTE 23 – VALOR REGISTRADO: R\$ 8,99;

LOTE 24 – VALOR REGISTRADO: R\$ 3,69;

LOTE 25 – VALOR REGISTRADO: R\$ 7,19;

LOTE 26 – VALOR REGISTRADO: R\$ 8,97;

LOTE 27 – VALOR REGISTRADO: R\$ 8,99;

LOTE 28 – VALOR REGISTRADO: R\$ 3,69;

LOTE 29 – VALOR REGISTRADO: R\$ 3,79;

LOTE 30 – VALOR REGISTRADO: R\$ 25,99;

LOTE 34 – VALOR REGISTRADO: R\$ 58,49;

LOTE 35 – VALOR REGISTRADO: R\$ 4,04;

LOTE 37 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,84;

LOTE 38 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,95;

LOTE 39 – VALOR REGISTRADO: R\$ 10,15;

LOTE 40 – VALOR REGISTRADO: R\$ 6,80;

LOTE 41 – VALOR REGISTRADO: R\$ 4,57;

LOTE 42 – VALOR REGISTRADO: R\$ 2,90;

LOTE 43 – VALOR REGISTRADO: R\$ 5,99;

LOTE 44 – VALOR REGISTRADO: R\$ 2,90;

LOTE 45 – VALOR REGISTRADO: R\$ 27,89.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 62/2024 TOMADA DE PREÇO: Nº 08/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM); CONTRATADA: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS CNPJ: 46.288.929/0001-58

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em iluminação pública ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 620.083,04 (seiscentos e vinte mil oitenta e três reais e quatro centavos).

ÍTEMS DA LOTAÇÃO

LOTE 1: Lote 1

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12360093 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA VERDE MUNICIPAL - CANTIERO NOS ENTRONCAMENTOS DA RUA PREFEITO RAFAEL GIL E RUA SÃO PAULO (ENTRE RUA GUAPORÉ E RUA CEARÁ) - COLORADO/PR - PRANCHA 01/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 2: Lote 2

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12360096 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAGA DAS OREIROS - ENTRONCAMENTOS DAS RUAS PREFEITO RAFAEL GIL, AVENIDA BRASIL E RUA BAHIA COLORADO/PR - PRANCHA 02/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 3: Lote 3

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12360097 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTERNA DA ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO (QUADRA 15 LOTE 01 BARRIO MORADA DO SOL) - COLORADO/PR - PRANCHA 01/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 4: Lote 4

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12360098 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTIERO DA AVENIDA PARANÁ - MÓ ENTRONCAMENTO DAS RUAS GUAPORÉ E SERGIPE - COLORADO/PR - PRANCHA 04/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 5: Lote 5

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12360099 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA SANTA CÂNDIDA E TRAVESSA SANTA ZELIA (JARDIM SANTA CLARA) - COLORADO/PR - PRANCHA 05/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 6: Lote 6

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600910 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL (PRAÇA DAS NAÇÕES) - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS RIO BRANCO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA DAS PROFIETAS E RUA BOA VISTA (JARDIM CAIRI) - COLORADO/PR - PRANCHA 06/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 7: Lote 7

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600911 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - PRAÇA JOÃO JOSÉ LEITE - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, AVENIDA PARANÁ, RUA AMAPÁ E RUA RIO GRANDE DO NORTE - COLORADO/PR - PRANCHA 07/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 8: Lote 8

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600912 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL (QUADRA 7, RESIDENCIAL VILAGE) - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS DAS AZALIAS E RUA DOS GERÂNIOS - COLORADO/PR - PRANCHA 08/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 9: Lote 9

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600913 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, AVENIDA BRASIL E RUA MARECHAL RONDON - COLORADO/PR - PRANCHA 09-A/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 10: Lote 10

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600914 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL - COLORADO/PR - PRANCHA 09-B/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 11: Lote 11

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600915 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - TERMINAL RODoviÁRIO DE COLORADO - NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA BRASIL COM RUA ALAGASAS - COLORADO/PR - PRANCHA 10/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 12: Lote 12

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600918 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - COMPLEXO DA UBS - JARDIM CAIRI - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA TIRADENTES E RUA BELEM - COLORADO/PR - PRANCHA 11/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 13: Lote 13

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600919 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - COMPLEXO EDUCACIONAL CENTRO DE EDUCAÇÃO PINGUINHO DE GENTE - JARDIM CAIRI - RUA SÃO FRANCISCO - COLORADO/PR - PRANCHA 12/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 14: Lote 14

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 123600920 - REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - CANTIERO DA SAÚDE NA RUA PREFEITO RAFAEL GIL E RUA CEARÁ - COLORADO/PR - PRANCHA 13/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Table with 4 columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Programa. Órgão: 11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÁNSITO E URBANISMO. Unidade Orçamentária: 15 - Urbanismo. Função: 451 - Infra-estrutura Urbana. Programa: 0017 - Programa LOA - 0017.

Homologado: 16/01/2024

Vigência: 17 de janeiro de 2025

Colorado (PR), 17 de JANEIRO de 2024.

Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 005/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Sidnei Pereira Goulart Junior, Auxiliar Administrativo / Secretário Municipal de Controle Interno, 07/11/2022 a 06/11/2023, 08/01/2024 a 22/01/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 001/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Nadia Raquel Marquenzi, Professora, 04/05/2022 a 03/05/2023, 02/01/2024 a 31/01/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 002/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade ao art. 88, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIA, CARGO, DIAS, PERÍODO DE LICENÇA. Amanda Nateli Muniz Calixto, Atendente de Creche, 180 dias, 04/01/2024 a 01/07/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 003/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Fernanda Franciso, Fisioterapeuta, 05 dias, 01/04/2021 a 31/03/2022, 15/01/2024 a 20/01/2024. Fernanda Franciso, Fisioterapeuta, 14 dias, 01/04/2022 a 31/03/2023, 22/01/2024 a 04/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 004/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Sandra Regina Pastrelli Guimarães, Secretária Municipal de Administração, 03/02/2021 a 02/02/2022, 15/01/2024 a 19/01/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 233/2023
Processo Adm Nº: 233/2023
Licitação Nº: 8/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em iluminação pública ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

1) LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.288.929/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 620.083,04 (seiscentos e vinte mil e oitenta e três reais e quatro centavos).

LOTE 1: Lote 1

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA VERDE MUNICIPAL - CANTIERO NOS ENTRONCAMENTOS DA RUA PREFEITO RAFAEL GIL E RUA SÃO PAULO (ENTRE RUA GUAPORÉ E RUA CEARÁ) - COLORADO/PR - PRANCHA 01/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 2: Lote 2

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAGA DAS OREIROS - ENTRONCAMENTOS DAS RUAS PREFEITO RAFAEL GIL, AVENIDA BRASIL E RUA BAHIA COLORADO/PR - PRANCHA 02/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 3: Lote 3

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTERNA DA ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO (QUADRA 15 LOTE 01 BARRIO MORADA DO SOL) - COLORADO/PR - PRANCHA 01/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 4: Lote 4

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTIERO DA AVENIDA PARANÁ - MÓ ENTRONCAMENTO DAS RUAS GUAPORÉ E SERGIPE - COLORADO/PR - PRANCHA 04/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 5: Lote 5

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA SANTA CÂNDIDA E TRAVESSA SANTA ZELIA (JARDIM SANTA CLARA) - COLORADO/PR - PRANCHA 05/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 6: Lote 6

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL (PRAÇA DAS NAÇÕES) - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS RIO BRANCO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA DAS PROFIETAS E RUA BOA VISTA (JARDIM CAIRI) - COLORADO/PR - PRANCHA 06/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 7: Lote 7

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - PRAÇA JOÃO JOSÉ LEITE - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, AVENIDA PARANÁ, RUA AMAPÁ E RUA RIO GRANDE DO NORTE - COLORADO/PR - PRANCHA 07/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 8: Lote 8

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL (QUADRA 7, RESIDENCIAL VILAGE) - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS DAS AZALIAS E RUA DOS GERÂNIOS - COLORADO/PR - PRANCHA 08/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 9: Lote 9

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, AVENIDA BRASIL E RUA MARECHAL RONDON - COLORADO/PR - PRANCHA 09-A/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 10: Lote 10

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL - COLORADO/PR - PRANCHA 09-B/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 11: Lote 11

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - TERMINAL RODoviÁRIO DE COLORADO - NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA BRASIL COM RUA ALAGASAS - COLORADO/PR - PRANCHA 10/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 12: Lote 12

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - COMPLEXO DA UBS - JARDIM CAIRI - NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA TIRADENTES E RUA BELEM - COLORADO/PR - PRANCHA 11/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 13: Lote 13

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO - COMPLEXO EDUCACIONAL CENTRO DE EDUCAÇÃO PINGUINHO DE GENTE - JARDIM CAIRI - RUA SÃO FRANCISCO - COLORADO/PR - PRANCHA 12/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

LOTE 14: Lote 14

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA - ÁREA VERDE MUNICIPAL - CANTIERO DA SAÚDE NA RUA PREFEITO RAFAEL GIL E RUA CEARÁ - COLORADO/PR - PRANCHA 13/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R\$ 620.083,04 (seiscentos e vinte mil e oitenta e três reais e quatro centavos).

COLORADO, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM); CONTRATADA: BELMED-CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 81.499.398/0001-20

OBJETIVO: Contratação de empresa de prestação de serviços médicos para realização de perícias médicas, exames de admissão e homologações de atestados médicos a ser realizados nos servidores municipais de Colorado, de acordo com as demandas das secretarias, com exceção de serviços semanalmente, em locais distintos em prédios municipais, devendo os serviços ser prestados por profissionais com formação comprovada em perícias médicas e medicina do trabalho

ÍTEMS DO CONTRATO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Item 1: 12600855 - CONTRATAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES DE ADMISSÃO E HOMOLOGAÇÕES DE ATESTADOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLORADO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS SEMANALMENTE, EM LOCALS DISTINTOS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, DEVENDO OS SERVIÇOS SERER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E MEDICINA DO TRABALHO.

Homologado: 16/01/2024

Vigência: 16 de abril de 2024

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

Colorado (PR), 17 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADIUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

11.022.14.51.0017.1.008.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 233 /2023
- Processo Adm Nº: 233/2023
- Licitação Nº: 9/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em iluminação pública ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre

Fornecedor: LED LUIZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ/CPF: 46.288.929/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA VERDE MUNICIPAL - CANTEIRO NOS ENCRONCAMENTOS DA RUA PREFEITO RAFAEL GIL E RUA SÃO PAULO (ENTRE RUA GUAPORÉ E RUA CLARA) - COLORADO/PR - PRANCHA 01/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 67.531,5200	R\$ 67.531,52
2	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRACA DOS CORREIOES - ENCRONCAMENTOS DAS RUAS PREFEITO RAFAEL GIL, AVENIDA BRASIL E RUA BRASIL - COLORADO/PR - PRANCHA 02/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 31.701,3700	R\$ 31.701,37
3	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXTERNA DA ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO QUADRA 18 LOTE 07 BARRIO MORADA DOS SOLIS - COLORADO/PR - PRANCHA 03/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 35.399,0500	R\$ 35.399,05
4	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO DA AVENIDA PARANÁ - MO ENCRONCAMENTO DAS RUAS GUAPORÉ E SERGIPE - COLORADO/PR - PRANCHA 04/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 51.207,4100	R\$ 51.207,41
5	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA -ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - NO ENCRONCAMENTO DA AVENIDA SANTA CÂNDIDA E TRAVESSA SANTA ZELIA (JARDIM SANTA CLARA - COLORADO/PR - PRANCHA 05/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 15.455,8100	R\$ 15.455,81
6	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA -ÁREA VERDE MUNICIPAL (PRACA DAS NAÇÕES) - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS RIO BRANCO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA DAS PROPECIAS E RUA BOA VISTA (JARDIM CAIRI) - COLORADO/PR - PRANCHA 06/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 78.043,3300	R\$ 78.043,33
7	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA -PRACA JOÃO JOSÉ LEITE - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, AVENIDA PARANÁ, RUA AMORÉ E RUA RIO GRANDE DO NORTE - COLORADO/PR - PRANCHA 07/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 71.548,0900	R\$ 71.548,09
8	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA -ÁREA VERDE MUNICIPAL (QUADRA 7, RESIDENCIAL VILAGE) - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS DAS AZALÉIAS E RUA DOS GERANIOS - COLORADO/PR - PRANCHA 08/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 29.566,1200	R\$ 29.566,12
9	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA -ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL - COLORADO/PR - PRANCHA 09A/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 36.520,0000	R\$ 36.520,00
10	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA -ÁREA VERDE MUNICIPAL - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS SANTA CATARINA, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL - COLORADO/PR - PRANCHA 09B/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 16.180,3100	R\$ 16.180,31
11	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO -TERMINAL RODoviÁRIO DE COLORADO - NO ENCRONCAMENTO DA AVENIDA BRASIL COM RUA ALGODÃO - COLORADO/PR - PRANCHA 10/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 77.009,3800	R\$ 77.009,38
12	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO -COMPLEXO DA UBS - JARDIM CAIRI - NO ENCRONCAMENTO DAS RUAS SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA TIRADENTES E RUA BELÉM - COLORADO/PR - PRANCHA 11/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 64.577,2700	R\$ 64.577,27
13	REVITALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO -COMPLEXO EDUCACIONAL CENTRO DE EDUCAÇÃO PINGUINHO DE GENTE - JARDIM CAIRI -		1	R\$ 22.781,9900	R\$ 22.781,99
14	RUA SÃO FRANCISCO - COLORADO/PR - PRANCHA 12/13, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMÓRIAS EM ANEXO (CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL)		1	R\$ 22.550,4400	R\$ 22.550,44

Valor Total Homologado - R\$ 620.083,04

02 - Antecipar a missão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

COLORADO, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº 039/2023, tipo MENOR PREÇO ITEM. Através do Registro De Preços, para contratações de empresa para prestação de serviço de casa de apoio com hospedagem (diárias) e refeições para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba/PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia 16 de fevereiro de 2024 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF) do COMPRASNET, através do site www.gov.br/compras O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br/PORTAL-DE-TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br, <http://177.185.208.165/portaltransparencia/licitacoes>

Cruzeiro do Sul, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº23/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL REALIZADO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO SUL PR., decorrente de Pregão nº 6/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e o PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 31.377.531/0001-21, aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº23/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL REALIZADO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO SUL PR., decorrente de Pregão nº 6/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e o PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 31.377.531/0001-21, aditivam o contrato na importância de R\$ 42.259,68 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
PREGÃO PRES. REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023-PMSI

ONDE SE LÊ: ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR, conforme EDITAL PROCESSO Nº139/2024.

Aos dezessete dias de janeiro de 2024, às 09:00 (nove horas), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR., da seguinte forma, conforme Edital do Pregão nº 047/2023.

LEIA-SE: ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR, conforme EDITAL PROCESSO Nº139/2023.

Aos dezessete dias de janeiro de 2024, às 09:00 (nove horas), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 269/2023, de 01 de Dezembro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR., da seguinte forma, conforme Edital do Pregão nº 047/2023.

SANTO INÁCIO PR., 17 DE JANEIRO DE 2024.

DEPTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 8/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo pick-up e ambulância tipo "a", conforme Resolução da SESA 1108/2023.
R\$ 113.900,00

Dotação Orçamentária: 157/4.4.90.52/3.323 | 157/4.4.90.52/3.323
Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 19 de janeiro de 2024

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 022/2024

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 17/01/2024 as férias da funcionária ANGELINA ELVIRA DA SILVA, portadora do CPF. Nº 847.300.729-87 - PR, na qual foi concedida através da portaria nº288/2023 de 19/12/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº. 08/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica desligada a partir de 16 de janeiro de 2024, do serviço público por motivo de Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais a servidora ONÉSIA APARECIDA COSTA DE SOUZA, portadora do RG nº 5.049.471-3 SSP/PR e do CPF nº 120.935.358-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível PEN005.

Art. 2º Os direitos da servidora estão garantidos conforme estabelece o Artigo 28 da Lei Municipal nº. 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso I, 2ª parte Constituição Federal, sendo o valor estipulado como proventos de sua aposentadoria a quantia de R\$ 805,87 (oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º A forma de reajuste do benefício se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme prevê Art. 56 da Lei 609/2005 - RPPS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 16 de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA Nº. 001/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir de 17 de janeiro de 2024, Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais a servidora ONÉSIA APARECIDA COSTA DE SOUZA, portadora do RG nº 5.049.471-3 SSP/PR e do CPF nº 120.935.358-07, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível PEN005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 28 da Lei Municipal Nº 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso I, 2ª parte Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R\$ 805,87 (oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17 de janeiro de 2024.

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Diretora do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE INAJÁ- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr., MARCO ANTONIO VALERIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá Pr., e de outro lado a pessoa física ALINE MELIN DE OLIVEIRA, RG - 8.079.025-2, CPF - 057.931.829-00, com endereço na Avenida Senador Souza Naves, 541, município de Cruzeiro do Sul - Pr., formalizam o presente termo de DISTRATO de CONTRATAÇÃO - Pessoa Física com o cargo de Assistente Social, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato nº 059/2021, de CONTRATAÇÃO de serviço - Pessoa Física da Área da Ação Social ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -Rescisão contratual se faz em virtude da contratada em assumir o concurso realizado neste município, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O foro é o da Comarca de Paranacity - PR., por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradoria jurídica do município.

Inajá, 16 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Valério
Prefeito Municipal

ALINE MELIN DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 057.931.829-00

Testemunhas:
Edson de Assis

Helio Rodrigues de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE INAJÁ- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr., MARCO ANTONIO VALERIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá Pr., e de outro lado a pessoa física: IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI, residente no SÍTIO NOSSA SENHORA DE FATIMA- ZONA RURAL CEP -87.740-000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAJUA- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 12.401.997-4 SSP/PR -CPF sob nº 085.497.249-80, formalizam o presente termo de Distrato de CONTRATAÇÃO - Pessoa Física com o cargo de FARMACEUTICA, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato nº 026/2023, de CONTRATAÇÃO de serviço - Pessoa Física da Área da Saúde ao cargo de FARMACEUTICA, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -Rescisão contratual se faz em virtude da contratada está assumindo novo emprego na sua cidade de origem, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O foro é o da Comarca de Paranacity - PR., por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradoria jurídica do município.

Inajá, 17 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Valério
Prefeito Municipal

IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI
C.P.F. nº 085.497.249-80

Testemunhas:
Edson de Assis

Helio Rodrigues de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n. 01/2014

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA CNPJ nº 76.970.391/0001-39
CONTRATADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica. Razão Social: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA CNPJ nº 04.368.898/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARANÁ (COPEL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
VALOR ESTIMADO	R\$ 30.977,66 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 143.04.004.15.452.0015.1.236.4.90.51.00.0

PUBLIQUE-SE

Paranaipoema-PR, aos 17 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Eu SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

T